



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE

Nº 001/2014-PMJ

CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO
ACOMPANHAMENTO DE APOIO TÉCNICO
ÀS AGROINDÚSTRIAS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
____/____/____	____/____/____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
____/____/____	_____ h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de março de 2014.

DO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
JOSÉ MARCELO PANGONE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Informo que segue anexo Termo de Referência.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELO PANGONE

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10/03/14
às 14 : 00 hs. Nº 031/14

Elisângela Héidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses:

LOTE 001 – Contratação de Veterinário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Prestação de Serviços Veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira	1	12	Mês	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 11.880,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELO PANGONE

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR

CPF: 069.660.519-85

RG: 9.169.753-0

ENDEREÇO:

RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 235

CENTRO, IBAITI

CEP: 84900-000

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Veterinário para acompanhamento e apoio técnico as agroindústrias do Município de Japira.

VALOR MENSAL: R\$ 950,00

PRAZO: 12 MESES

Condições de pagamento – até o 5º dia útil de cada mês

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2014.

Valdemar A. Valentini Junior
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV/PR 10313



VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR
Médico Veterinário
CRMV/PR 10313



DIOGO AUGUSTO CLETO SOUTO

CPF: 035.503.179-56

RG: 8.846.480-3/PR

ENDEREÇO: Rua Basílio Soltowski, 09

CENTRO, Japira/PR CEP: 84920-000

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Veterinário para acompanhamento e apoio técnico as agroindústrias do Município de Japira.

VALOR MENSAL: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

PRAZO: 12 MESES

Condições de pagamento – até o 5º dia útil de cada mês

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2.014.



DIOGO AUGUSTO CLETO SOUTO
Médico Veterinário
CRMV/PR 06496

Diogo Augusto C. Souto
Médico Veterinário
CRMV-PR 06496



Nome: RODRIGO BARROS NAVARRO

CPF: 222.073.108-17

RG: 32494944-3

ENDEREÇO: RUA FELICINDO BARRIO TRIGO 583,
BAIRRO JARDIM CERES, ARAPOTI / PR CEP: 84 990-000

PROPOSTA


OBJETO: Contratação de Veterinário para acompanhamento e apoio técnico as agroindústrias do Município de Japira.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRAZO: 12 MESES

Condições de pagamento – até o 5º dia útil de cada mês

Ibaiti, 26 de fevereiro de 2.014.



RODRIGO BARROS NAVARRO
Médico Veterinário
CRMV/PR 09044



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de março de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 031/14 em 10/03/2014, referente á abertura de processo licitatório, visando a contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico ás agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 11/03/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 10/03/2014, referente a informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

09 – AGROPECUÁRIA;

001 – AGROPECUÁRIA;

20.606.0009.2017 – Manutenção da Agropecuária;

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

03170-00000 – Recursos Ordinários Livres;

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 11/03/2014


DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 10/03/2014, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Há previsão de recursos financeiros, e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado de Certidão Conjunta Negativa (PGFN), Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa INSS;

Atenciosamente,


EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de março de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 031/14 em 10/03/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que há previsão de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado de Certidão Conjunta Negativa (PGFN), Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa INSS.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade CONVITE, determinada em função do limite constante no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de 1998, de acordo com o Art. 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de março de 2014.

**DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **CONVITE Nº. 001/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **27/03/2014 às 09h30min**, licitação na Modalidade **Convite nº 001/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Convite e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 27/03/2014
PROTOCOLO até às 09h20min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

01.OBJETO

01.01.O Objeto do presente Convite é a contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses;

01.02.O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Prestação de Serviços Veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira	1	12	Mês	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

01.03. O valor máximo deverá respeitar o constante acima descrito. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Convite;

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.01. Poderão participar desta licitação:

02.01.1. As pessoas físicas convidadas, e os demais interessados que pertencerem ao ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, manifestando seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da abertura da proposta, através da retirada do edital junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Convênios e atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

02.01.2. Não estejam declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e/ou Federal;

02.01.3. Que não sejam pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

02.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação com foto e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular ou Carta Credencial (modelo anexo), com assinatura reconhecida em cartório.

02.03. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa interessada;

02.04. A proposta deverá ser entregue diretamente pela proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviços de entrega.;

02.05. **Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja representação as licitantes deverão apresentar o TERMO DE RENÚNCIA (constante do anexo do presente edital).**

03. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

03.01. Esta licitação será regida pelo presente Convite com todos os anexos e documentação nela mencionados, pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98;

04. DA HABILITAÇÃO

04.01. Os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente da Proposta de Preços, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME DA PESSOA
Nº CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
CONVITE Nº 001/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

04.01.01. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

04.01.02. DA DOCUMENTAÇÃO:

04.01.2.1. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do participante;

04.01.2.2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

04.01.2.2.1. Na falta do comprovante de votação, tal comprovação pode ser mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

04.01.2.3. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Federal;

04.01.2.4. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual;

04.01.2.5. Comprovante de Residência atual (original ou cópia simples);

04.01.2.6. Certificado de Formação Escolar (Graduação Superior Completo);

04.01.2.7. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços semelhante ao objeto da licitação;

04.01.2.8. Declarações constantes do anexo do presente edital em papel A4, contendo NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE, Nº DO CPF, Nº DO RG, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, ETC;

04.01.2.9. Todas as declarações emitidas pela proponente participante, bem como os anexos do presente edital, deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, sob pena de desclassificação;

05. DAS PROPOSTAS

05.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PESSOA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
CONVITE Nº 001/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

05.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos participantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS, onde deverão ser preenchidas e impressas em papel A4, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha (**com reconhecimento em cartório**) e rubricadas nas demais. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

05.02.1. Nome Completo do participante, nº CPF, RG, endereço completo, telefone, e-mail, etc;

05.02.2. Número do Processo Licitatório;

05.02.3. Valor da proposta apresentada;

05.02.4. Condição de pagamento;

05.02.5. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

05.02.6. Indicação da conta corrente de titularidade da pessoa física em qualquer instituição bancária do país;

05.03. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o objeto, especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

05.04. Deverão estar incluídos nos preços: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

06. DO PROCEDIMENTO

06.01. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, até o dia **27/03/2014 às 09h20min**, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

06.01.1. Não serão aceitos protocolos de envelopes tardios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 06.02.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, se iniciará às 09h30min do dia 27/03/2014, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 06.02.1.** Depois de conferida e apreciada a documentação apresentada, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 06.02.2.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha haja recurso ou após a sua denegação;
- 06.03.** Abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 06.03.1.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da mesma e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 06.04.** Não havendo habilitação de 03 (três) empresas, não haverá abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, sendo aberto novo prazo para apresentação de nova documentação e proposta, sendo convidadas novamente as 03 (três) empresas participantes, incluindo mais 01 (uma) do ramo pertinente ao objeto;
- 06.05.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 07.01.** No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de empreitada por “PREÇO UNITÁRIO”, conforme o artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666/93;
- 07.02.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01. A CONTRATADA obrigará-se a:

- 08.01.01.** Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Japira, Estado do Paraná.
- 08.01.02.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.03.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;
- 08.01.04.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 08.01.05.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

09. DO CONTRATO

- 09.01.** A Pessoa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato” no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;
- 09.02.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, pelo mesmo período, conforme determina o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93
- 09.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 09.04.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 09.05.** Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 09.06.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.01.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 10.02.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art.109, Inciso I, alíneas “a” e “b” consoante ao disposto no Art. 43, Inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93;

10.03. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal, precluindo o direito ao recurso administrativo, e/ou subscrita por procuradores não habilitados legalmente no processo a responder pela firma;

10.04. Os recursos e/ou impugnações via fac-símile, somente serão aceitos e considerados provisoriamente, e aceitos e considerados em definitivo após recebimento via correio do original, dentro do prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.01. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.0009.2017 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 03170-00000 – Recursos Ordinários Livres;**

12. DAS PENALIDADES

12.01. A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso, até o limite de no máximo 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração;

12.02. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Japira (PR);

12.03. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei 8.666/93.

12.03.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”).**

12.03.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”).**

12.03.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, “Art. 95 Lei 8666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.01. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

13.01.1. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

14.02. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

15. CASOS OMISSOS

15.01. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Convite nº 001/2014-PMJ e demais legislações aplicáveis à espécie.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite;

16.02. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, consoante ao disposto no Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;

16.03. Esta licitação poderá ser revogada no interesse da Administração Pública, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art.59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.04. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

16.05. O Aviso do presente Convite encontra-se publicado para conhecimento público no site www.japira.pr.gov.br, oriundo da Prefeitura Municipal;

17. ANEXOS DO PRESENTE CONVITE:

17.01. ANEXO I – CARTA CREDENCIAL;

17.02. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTENTE DE FATOS IMPEDITIVOS;

17.03. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17.04. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 17.05. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- 17.06. ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA;
- 17.07. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 17.08. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 17 de março de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Convite nº 001/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa Pessoa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Pessoa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014

(identificação e assinatura do declarante)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A Pessoa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 001/2014-PMJ**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a Pessoa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante da proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2014.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Convite nº 001/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao objeto do **Convite nº 001/2014-PMJ**.

O valor mensal fixo e sem reajuste, proposto referente ao objeto do Convite é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Condição de Pagamento: até o **dia 30 (trinta)** de cada mês.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Conta Corrente nº:..... Ag.: Banco.....

Atenciosamente,

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal)
ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, e a Pessoa _____, objetivando a contratação de profissionais da área de Educação Física e Terapeuta Ocupacional, para atendimento no serviço de convivência de idosos, conforme especificações constantes no Objeto do **Convite nº 001/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, **CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52**, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a Pessoa _____, com sede na cidade de _____, sita na _____, **CNPJ/MF sob nº _____**, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Convite nº 001/2014-PMJ**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais da área de Educação Física e Terapeuta Ocupacional, para atendimento no serviço de convivência de idosos.

Parágrafo único: A Pessoa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços de _____ para o Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao **Convite nº 001/2014-PMJ**, que integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme **DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011**.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme exigências do Município de Japira/PR, no prazo estipulado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes–

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Fazer o pedido na forma ajustada, e,
- 1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2) A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 2.1. Executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Japira, Estado do Paraná.
- 2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- 2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a Pessoa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela Pessoa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Convite nº 001/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, ___ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de março de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **Convite n.º 001/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, informo que estão de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Outrossim, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de março de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **Convite nº 001/2014-PMJ**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, visando a contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 031/14 em 10/03/2014.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar no dia **27/03/2014 às 09h30min**, Licitação na Modalidade Convite nº **001/2014-PMJ**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por "PREÇO UNITÁRIO", objetivando a **contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas condições específicas constante do Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 27/03/2014
PROTOCOLO até às 09h20min
ABERTURA às 09h30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.


OBJETO: O Objeto desta licitação é a contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, ou pelo fone/fax: (43) 3555-1401, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio www.japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de março de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

FOLHA DE RECEBIMENTO REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2014-PMJ

OBJETO: contratação de veterinário para acompanhamento e apoio técnico às agroindústrias do Município de Japira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ: 27/03/2014 às 09h20min

ABERTURA DOS ENVELOPES EM: 27/03/2014 às 09h30min

VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR

CPF: 069.660.519-85

Rua: Ver. Humberto Moacir Schenna, 235

Bairro Centro

Ibaiti-PR.

CEP: 84.900-000 _____ 17/03/2014

DIOGO AUGUSTO CLETO SOUTO

CPF: 035.503.179-56

Rua Basílio Soltowiski, 09

Centro

Japira-PR.

CEP: 84.920-000 _____ 17/03/2014

RODRIGO BARROS NAVARRO

CPF: 222.073.108-17

Rua: Felicindo Barrio Trigo, 583

Bairro Jardim Ceres

Arapoti-PR.

CEP: 84.990-000 _____ 17/03/2014